

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 998/2023

CP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP 2023.XXX -SESAN/PMA

CONTRATO Nº XXX/2023 – SESAN/PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA E A EMPRESA XXXXXXXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado** no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro : Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, CEP XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX/XX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao Processo nº **XXX/2023/SESAN/PMA** e Concorrência Pública, para Sistema de Registro de Preços nº **SRP.2023.XXX.PMA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ,o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de **MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS EM PRAÇAS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**, no Município de Ananindeua/PA, através do SRP Nº XXXXXXXX, conforme disposto em planilha orçamentária, e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e na proposta vencedora, que passam a integrar o presente documento, independente de transcrição ou traslado, nos termos da Concorrência Pública xxx/2023, devidamente homologada e adjudicada a empresa vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, nas condições propostas, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no §2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Integram o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital de Concorrência Pública nº 2023.....SESAN/PMA e seus anexos.
- b) Proposta comercial da contratada e planilhas de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela **CONTRATANTE** e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado para execução do objeto, ora contratado, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei 8666/93 e alterações vigentes na modalidade de contrato de natureza continuada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de **R\$-20.650.650,09 (vinte milhões, seiscientos e cinquenta mil seiscientos e cinquenta reais e nove centavos).**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática: 15.451.0009.2.393 – Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Praças e Espaços Públicos de Lazer, Cultura e Convivência.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Sub Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público

Valor Alocado : R\$-

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL E REGIME DE EXECUCAO: O presente instrumento tem sua origem no processo licitatório Concorrência Pública nº xxx/ 2023.....SESAN/PMA, do tipo menor preço unitário, disciplinado pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, e o regime de execução será indireto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão executados por demanda, através da emissão de ordens de serviços, que deverão indicar quais praças ou logradouros ou equipamento que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

receberá (ão) os serviços especificando os mesmos, com devidos quantitativos de acordo com a planilha orçamentária.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA À EXECUÇÃO: Como segurança da conclusão da obra contratual, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, ou seja, no valor de **R\$-.....** (.....), da qual constará como beneficiário o Município de Ananindeua / Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos do Artigo 56, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante o período contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO: As aferições que sustentarão a fatura a ser paga pela **CONTRATANTE**, serão efetivadas através da fiscalização por servidor especialmente designado para esse fim, obedecendo o seguinte protocolo:

I - lançamento dos quantitativos e valores no respectivo boletim de medição, com todas as observações significativas à apresentação à **FISCALIZAÇÃO**;

II – a medição deverá estar em conformidade com o efetivamente fornecido e executado;

III – a medição deverá obedecer o estabelecido no Termo de Referência;

IV - caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** seja impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, o que deverá ocorrer de forma motivada, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à **CONTRATADA** relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações;

V - para liberação da parcela contestada a **CONTRATADA** deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação;

VI - a **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da justificativa da **CONTRATADA**, decidirá motivadamente se aceita ou não, devendo em caso afirmativo, proceder os ajustes decorrentes através de boletim de medição complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado;

VII - não serão considerados na medição, quaisquer serviços que, embora executados, não tenham sido discriminados na planilha de quantidade e preços propostos, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato;

VIII – a **FISCALIZAÇÃO** exercerá as demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país conforme o estabelecido a seguir:

§ 1º Os serviços serão pagos após concluídos, mediante medição que será efetuada em campo, e devidamente aceita pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato, conforme previsto na Planilha de Orçamento e conforme o estabelecido no Termo de Referência, não se admitindo qualquer tipo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

de adiantamento, ficando a **CONTRATANTE**, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

§ 2º A empresa deverá apresentar nota fiscal, após a conclusão e aceitação dos serviços de cada medição, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º A liquidação de cada despesa se dará com a apresentação, pela **CONTRATADA**, da planilha demonstrativa dos serviços executados naquela medição, devendo a **CONTRATANTE** fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergências, a fatura será devolvida para a empresa para as devidas correções e ajustes, após o qual, será reapresentada à **CONTRATANTE** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§ 4º Somente após o cumprimento da orientação supra, será autorizado o pagamento à **CONTRATADA**, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do atestado de execução dos serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SESAN.

§ 5º Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§ 6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na legislação reflita nas Composições dos Preços.

§ 7º As notas fiscais deverão ser emitidas em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

§ 8º A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) vícios ou defeitos na execução do objeto contratual;
- b) existência de quaisquer débitos para com a **CONTRATANTE**;
- c) existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratual e que possam pôr em risco o bom andamento da execução contratual ou causar prejuízos materiais ou morais à **PREFEITURA DE ANANINDEUA**.
- d) em caso de contestação de valores das medições apresentadas.

§ 9º Nos preços referidos nesta cláusula, já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

§ 10º Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço pela **CONTRATADA**, referente à mão de obra utilizada na etapa contratual medida.

§ 11º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA** em consequência de penalidades aplicadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** assume por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes do Edital, bem como as derivadas da legislação:

a) orientar, por iniciativa própria ou provocada, a execução dos serviços, sempre através de ordens de serviço contendo o detalhamento e especificações técnicas a serem cumpridos pela **CONTRATADA**;

b) fornecer todas as informações e dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas junto a responsável técnico da **CONTRATANTE**, o qual terá até 05 (cinco) dias úteis para responder, sob a forma de Ordem de Serviço, contendo o detalhamento e especificações técnicas a serem cumpridos pela **CONTRATADA**;

c) fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na sua execução;

d) efetuar o devido pagamento da contratada, referente aos serviços executados de acordo com os preços e prazos pactuados;

e) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do(s) preposto(s) que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização do contrato e o relacionamento com a **CONTRATADA**, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços;

f) responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial competente, do extrato do Contrato e de qualquer Termo necessário a formalização contratual;

g) comunicar à **CONTRATADA** por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato;

h) responsabilizar-se pela obtenção das autorizações de concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais autorizações e licenças que não sejam de responsabilidade legal da **CONTRATADA**, especialmente, mas não se limitando, às de caráter ambiental;

i) liberar as áreas necessárias aos serviços da **CONTRATADA**;

j) exercer a fiscalização de modo sistemático e em conformidade com as atribuições especificadas no Termo de Referência, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais pela **CONTRATADA**, em todos os seus aspectos;

k) designar servidor para fazer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** assume, por este instrumento, as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital, ou derivadas da legislação.

a) submeter-se à fiscalização que a **CONTRATANTE** exercerá sobre a execução contratual, prestando, pontualmente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, além de obrigar-se a instalar e manter, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no canteiro de obras, um

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **CONTRATANTE**.

b) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do preposto que ficará responsável pelo atendimento das solicitações da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços, bem como indicar à **CONTRATANTE** os números de telefones ou outro meio de comunicação para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;

c) Dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, registrando, obrigatoriamente, o Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:

I – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II – as falhas dos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

III – as consultas à Fiscalização;

IV – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

V – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VI – as respostas às interpelações da Fiscalização;

VII – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

VIII – outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

d) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA-PA;

e) Retirar dos serviços qualquer funcionário, preposto seu, ou ainda pessoas, que a qualquer título, estejam embaraçando ou prejudicando o andamento dos serviços, por exigência e exclusiva conveniência da **CONTRATANTE**, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela **FISCALIZAÇÃO**;

f) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**;

g) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;

h) Substituir, por exigência da **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;

i) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE**, pelos prazos legais pertinentes, respondendo integralmente, por perdas e danos que vier causar a **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

l) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

- m) sinalizar o local da prestação dos serviços adequadamente para evitar acidentes;
- n) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;
- o) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a Fiscalização, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **CONTRATANTE**, necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados;
- q) Afixar as placas de obra, enquanto durar a execução dos serviços, nos locais determinados pela fiscalização ou de acordo com os modelos adotados pela **CONTRATANTE**, por prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não serão liberados quaisquer pagamentos. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
- r) Contratar fornecimento de minérios aplicados à construção civil (areia, seixo, brita, etc...), quando for o caso, somente de pessoas que possuírem licença ambiental expedida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA;
- s) Instalar e manter, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **CONTRATANTE**;
- t) Contratar preferencialmente mão-de-obra local, utilizando os cadastros do SINE;
- u) Manter engenheiro sênior responsável no local da obra ou serviço, para prover o que disser respeito à regular execução do Contrato, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da **CONTRATANTE** e resolver problemas técnicos emergentes, mantendo registros diários no livro de ocorrências e sempre colocando à disposição da fiscalização no escritório do canteiro de obras.
- v) Cumprir todas as normas da comissão interna de prevenção de acidentes;
- w) Proporcionar assistência médica, hospitalar, primeiros socorros bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), com treinamento para o seu uso, necessários para atender as normas de segurança e medicina do trabalho;
- x) Fornecer transporte, alojamento e refeições ao seu pessoal;
- y) Comunicar a FISCALIZAÇÃO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- z) Cumprir as demais determinações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO: De atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

b) multa de:

b.1 multa moratória, não compensatória, de 0,4% (zero vírgula quatro pontos percentuais), por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2 multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, ensejador da rescisão contratual determinada unilateralmente pela Administração;

I – a **CONTRATANTE** fica explicitamente autorizado a descontar dos eventuais créditos existentes da **CONTRATADA**, as multas aplicadas, inclusive, podendo, utilizar para tal, a garantia prestada pela **CONTRATANTE**;

II – em caso de não pagamento das multas aplicadas, ou, ainda, que os créditos da **CONTRATADA** não sejam suficientes para tal pagamento, os valores apurados ou seus saldos serão inscritos em Dívida Ativa – Não Tributária do Município;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

§ 1º - Os serviços executados serão recebidos quando da aprovação, pela fiscalização, das medições realizadas.

§ 2º - O recebimento final se dará provisoriamente pela fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após comunicação pela contratada de término das obras.

§ 3º - Caso o prazo acima não seja respeitado, o recebimento provisório reputar-se-á realizado.

§ 4º - O recebimento final se dará definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório tácito ou expressamente emitido, sendo observado o parágrafo acima, caso o prazo ora estabelecido seja ultrapassado.

§ 5º - O contrato somente será dado por encerrado quando aceito sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceitas as obras, a SESAN emitirá o termo de recebimento definitivo, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, e for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços subsistirá na forma da lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados, pelos prazos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Este contrato será publicado em forma de extrato na imprensa oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Independentemente do prazo estipulado na cláusula quinta, este contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **SESAN** ou da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do estatuto ou contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério da **CONTRATANTE**;
- f) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle societário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- g) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- h) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** declara explicitamente que reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº. XXX/XXXX – PMA.SESAN, que contém o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº. XXXX.XXX.PMA.SESAN, tipo menor preço, no regime de empreitada por preço unitário para Sistema de Registro de Preços, SRP Nº XXXXX/2023-SESAN/PMA

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, aplicando-se suplementarmente normas de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II - Independentemente da rescisão contratual a **CONTRATANTE** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

III - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato;

IV- Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua, PA, de de 2023.

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: